PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 026/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DOC Nº 148/2021
PROTOCOLADO
Em 14/07/2021
Ass. Responsável

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ADESÃO AO PROGRAMA PAVIMENTA RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FLÁVIO GOLIN, Prefeito do Município de Rio dos Indios – RS., no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que enviou ao Poder Legislativo para discussão e votação, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta RS, instituído pelo Decreto Estadual n° 55.951, de 21 de junho de 2021.

Art. 2° O convênio terá como finalidade a realização de obras de infraestrutura, por meio de pavimentação, seja de pedras irregulares ou de pavimentação asfáltica, proporcionando segurança aos usuários das vias, gerando economia, viabilizando o escoamento e transporte da produção agrícola, bem como a circulação de mercadorias, além de proporcionar acesso aos serviços públicos.

Art. 3° As despesas decorrentes do atendimento desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0201 CENTRO ADMINISTRATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 PROJETOS E PLANEJAMENTO DE GOVERNO.

RUBRICA: 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, sendo será regulamentada por Decreto, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, aos quatorze dias do mês de Julho de 2021.

FLAVIO GOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DOC Nº 148/2021
PROTOCOLADO
Em 14 / 07 / 2021
Ass. Responsável

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS:

O presente projeto propõe a adesão do Município de Rio dos Indios – RS., ao PROGRAMA PAVIMENTA RS, do governo do Estado do Rio Grande do Sul, tornando possível a assinatura de convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Os benefícios para a nossa população estão elencados no Projeto de Lei, ou seja, a realização de obras de infraestrutura, por meio de pavimentação, seja de pedras irregulares ou de pavimentação asfáltica, proporcionando segurança aos usuários das vias, gerando economia, viabilizando o escoamento e transporte da produção agrícola, bem como a circulação de mercadorias, além de proporcionar acesso aos serviços públicos.

De outro lado, considerando a relevância da matéria, é que solicitamos a tramitação do presente, em caráter de urgência.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa para este Projeto.

Atenciosamente.

DOC Nº 148/2021
PROTOCOLADO
Em 14 / 07 / 2021
Ass. Responsável

FLAVIO GOLIN
PREFEITO MUNICIPAL